



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

CONTRATO Nº: 00075/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP; e pela Secretária Vanuza Maria de Oliveira Carvalho, , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - AV FELICIANO BATISTA DE AMORIM, 1116 - JUA - GUARABIRA - PB, CNPJ nº 34.698.454/0001-08, neste ato representado por Elder da Costa Carvalho, Brasileiro, Empresário, CPF nº 381.998.868-89, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS UBS I e II, ATRAVES SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO, EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 86.781,50 (OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Acido Gel kit com 3 seringas	ANGELLUS	UND	100	4,90	490,00
2	Agente de união fotopolimerizavel 4ml / 3m	BIODINAMICA	FRA	40	26,00	1.040,00

DENTALMED PRODUTOS PARA  
SAUDE LTDA.:34698454000108

Assinado de forma digital por DENTALMED PRODUCT  
PARA SAUDE LTDA.:34698454000108  
Dados: 2023.04.25 10:34:14 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4	Aguilha descartável gengival curta 30 gm cax. com 100und. B.D	PHS	CX	20	35,00	700,00
5	Algodão em rolinho pacote com 100 Unid.	MAXCLEAN	PCT	200	3,90	780,00
6	Alveolotomo curvo	6B	UND	4	67,00	268,00
7	Alveolotomo reto	6B	UND	4	67,00	268,00
8	Amalgama em cápsulas duas porção pote com 50 unid.	SDI	PT	4	249,50	998,00
9	Amalgama em cápsulas uma porção pote com 50 unid.	SDI	PT	4	300,00	1.200,00
10	Anestésico cloridrato de Lidocaína 3% cax. com 50 Unid.	DLA	CX	4	138,00	552,00
11	Anestésico cloridrato de Prilocaína à 3% cax. com 50 Unid.	DFL	CX	6	165,00	990,00
12	Anestesico Mepivacaina sem vaso	DLA	CX	5	200,00	1.000,00
13	Anestésico tópico 12g benzotop	DFL	UND	40	19,00	760,00
14	Aplicador de DYCAL Unid.	6B	UND	20	19,50	390,00
15	Babadores descartavies pct com 100 und	BIODINAMICA	PCT	80	19,50	1.560,00
16	Bandeja para instrumentais 22 x 12 x 01 Unid.	FLEXINOX	UND	20	26,00	520,00
17	Cabo para bisturi nº.3 Unid.	6B	UND	10	10,90	109,00
18	Cabo para bisturi nº.5 Unid.	6B	UND	10	10,90	109,00
19	Cabo para espelho Unid.	BRASVAL	UND	20	4,90	98,00
22	Cimento provisório pó e líquido	SSWHITHW	CX	20	36,00	720,00
23	Clorexidina 2% frasco 100 ml	MAQUIRA	fras	40	15,90	636,00
24	Cotosol	ALLPLAN	UND	20	9,90	198,00
25	Cunha de madeira pacote com 100und	AF DO BRASIL	PCT	10	11,50	115,00
27	Encahe ponta de disco	DENSTPLY	CX	10	119,00	1.190,00
28	Escova de Robson Unid.	AF DO BRASIL	UND	250	3,50	875,00
29	Espatula de manipulação 24f	6B	UND	20	14,90	298,00
30	Espatula de resina	6B	UND	30	11,90	357,00
31	Espátula nº.7 Unid.	6B	UND	30	13,50	405,00
32	Espelho plano odontológico Nº 05 Unid.	6B	UND	30	4,90	147,00
33	Esponja Hemostatica	MAQUIRA	CX	20	59,90	1.198,00
34	Evidenciador de Placa 10 ml Unid.	AF DO BRASIL	FR	15	8,50	127,50
35	Fio de sutura Nylon 4-0 agulhado cax. com 24 Unid.	MEDIX	CX	20	50,00	1.000,00
36	Fio de sutura Seda 3-0 agulhado cax. com 24 Unid.	MEDIX	CX	40	50,00	2.000,00
37	Fio dental 100m Unid.	HILLO	UND	20	5,50	110,00
38	Fita matriz 5 mm	PREVEN	UND	20	1,90	38,00
39	Fita matriz 7 mm	PREVEN	UND	20	5,80	116,00
40	Fita para autoclave 19 cm x 30 m Unid.	HOSPSEX	UND	20	7,50	150,00
42	Flúor tópico gel 200 ml	ALLPLAN	UND	50	9,50	475,00
43	Fórceps adulto nº.1 Unid.	6B	UND	10	91,00	910,00
44	Fórceps adulto nº.150 Unid.	6B	UND	10	91,00	910,00
45	Fórceps adulto nº.151 Unid.	6B	UND	10	91,00	910,00
46	Fórceps adulto nº.16 Unid.	6B	UND	16	91,00	1.456,00
47	Fórceps adulto nº.17 Unid.	6B	UND	10	91,00	910,00
48	Fórceps adulto nº.18L Unid.	6B	UND	10	91,00	910,00
49	Fórceps adulto nº.18R Unid.	6B	UND	10	91,00	910,00
50	Fórceps adulto nº.65 Unid.	6B	UND	10	91,00	910,00
51	Ionômero de vidro autopolimerizavel Unid.	FGM	CX	50	24,50	1.225,00
52	Ionômero de vidro resauradr Unid.	FGM	CX	50	24,50	1.225,00
53	Ionômero Forrador	BIODINAMICA	UND	20	46,00	920,00
54	Ionômero vitro fil lc Unid.	BIODINAMICA	UND	15	155,00	2.325,00
55	Jogo de alavanca apical adulto com três peças	6B	UND	10	89,00	890,00
57	Kit Resina Z100	FGM	UND	6	295,00	1.770,00
58	Kit Resina Z250	FGM	UND	6	250,00	1.500,00
59	Kit Resina Z350	FGM	UND	6	290,00	1.740,00
60	Lâmina de bisturi nº.15	MEIDX	CX	6	31,50	189,00
61	Lima para osso nº.11	6B	UND	10	46,50	465,00
63	Micro aplicadores descartáveis embalagem com 100und	FGM	UND	50	12,50	625,00
66	Óleo de alta e baixa rotação spray 100 ml Unid.	IODONTOSUL	UND	15	23,50	352,50
67	Oxido de zinco e ogenol	AF DO	UND	20	21,00	420,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



68	Papel carbono para articulação envelope com 12 folhas	BRASIL AF DO BRASIL	PCT	10	6,00	60,00
69	Paramono	BIODINAMICA	UND	10	10,50	105,00
70	Pasta profilática 90g	ALLPLAN	UND	20	7,50	150,00
71	Pedra Pomes frasco	AF DO BRASIL	frasco	5	4,90	24,50
72	Pinça para algodão Unid.	6B	UND	10	14,90	149,00
73	Placa de vidro 10 mm	ART VIDRO	UND	10	13,00	130,00
74	Porta agulha mayo hega 14cm Unid.	6B	UND	20	39,50	790,00
75	Porta algodão com mola de inox Unid.	FLEXINOX	UND	10	54,80	548,00
77	Porta matriz ivory Unid.	6B	UND	20	39,50	790,00
78	Pote dapen	ART VIDRO	UND	20	4,00	80,00
79	Prilonest	DFL	CX	30	170,00	5.100,00
80	Selante de sulcos e fissuras Unid.	AF DO BRASIL	UND	16	16,20	259,20
81	Seringa carpule com refluxo Unid.	BRASVAL	UND	16	39,80	636,80
82	Sugador descartável pacote com 40und.	SSPLUS	PCT	700	35,00	24.500,00
83	Taça de borracha Unid.	AF DO BRASIL	UND	40	3,60	144,00
84	Tesoura curva Unid.	6B	UND	16	40,00	640,00
85	Tira de aço para acabamento em amálgama 6 mm com 12und.	AF DO BRASIL	PCT	40	16,00	640,00
86	Tira de poliéster envelope com 50und.	PREVEN	PCT	30	7,00	210,00
87	Tiras de lixa para polimento e acabamento dental com 150und.	AF DO BRASIL	PCT	20	20,00	400,00
88	Touca descartável cax. com 50 Unid.	SSPLUS	PCT	25	30,00	750,00
89	Tricresol	BIODINAMICA	frasco	5	13,00	65,00
90	Vaselina Solida	AF DO BRASIL	UND	20	25,00	500,00
91	Mepivacaina com Vaso	DLA	CX	30	200,00	6.000,00
92	Cureta Dentina	6B	UND	12	25,00	300,00
93	Verniz cavitário 15ml Unid.	AF DO BRASIL	UND	10	35,00	350,00
					<b>Total:</b>	<b>86.781,50</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.080–SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE;

Classificação de despesa: 02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

Elemento: 3.3.90.30.00.02 MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL;

Fonte de recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Classificação: 02080.10.122.0500.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS;

Elemento: 3.3.90.30.00.02 MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL.

Fonte de recurso: 600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut.

Ações 5.000,00 1.381.600,00 0,00 1.386.600,00

e Serv. Públicos de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos, aceitação da nota fiscal, empenho, mediante a apresentação das certidões fiscais e relatório emitido pelo setor de compras do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Vanuza Maria de Oliveira Carvalho, Secretária, como Gestor; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para Fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a

DENTALMED PRODUTOS  
PARA SAUDE  
LTDA.:34698454000108

Assinado de forma digital por  
DENTALMED PRODUTOS PARA  
SAUDE LTDA.:34698454000108  
Dados: 2023.04.25 10:35:02 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Caso o(s) material(is)/equipamento(s) apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados, à unidade receptora os rejeitará para que a(o) CONTRATADA(O) corrija os vícios apontados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.;

i - 1º dia útil – Recebimento da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, emitida pela(o) CONTRATADA(O). ;

j - 2º dia útil – Conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, para ciência do(a) Gestor(a) e posterior pagamento. ;

k - Após aprovação da Nota Fiscal pelos responsáveis acima indicados, a(s) CONTRATANTE (S) terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o respectivo pagamento. .

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do

DENTALMED PRODUTOS PARA  
SAUDE LTDA.:34698454000108

Assinado de forma digital por DENTALMED  
PRODUTOS PARA SAUDE  
LTDA.:34698454000108  
Dados: 2023.04.25 10:35:12 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 20 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Diulton S. Silva  
23.551.124-64

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito  
236.802.614-20

Andrade . RG: 2633704  
SSDS-PB.

Vanuza Maria de Oliveira Carvalho  
Vanuza Maria de Oliveira Carvalho  
Secretária

PELO CONTRATADO

DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.:34698454000108  
Assinado de forma digital por DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.:34698454000108  
Dados: 2023.04.25 10:35:26 -03'00'

**DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE  
LTDA.**  
ELDER DA COSTA CARVALHO  
381.998.868-89